



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 002/91 – LEI MUNICIPAL Nº 003/91

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I

SECAO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Fica instituído o fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

- I – o atendimento a saúde universalizando, integral, regionalizada e hierarquizado;
- II – a vigilância sanitária;
- III – a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
- IV – o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde .

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Art. 3º – São atribuições do Secretário Municipal de Saúde.
- I - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicações dos seus recursos em conjunto com o Conselho Nacional de Saúde;
 - II – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
 - III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei Diretrizes Orçamentárias;
 - IV – submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;
 - V - encaminhar a Contabilidade Geral do Município as

demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviço de saúde que integram a rede municipal;

VII - assinar cheques com responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos juntamente com a prefeita, referentes a recursos que serão administradas pelo Fundo;

X – manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII – encaminhar mensalmente ao secretário municipal de saúde relatório de encaminhamento e avaliação de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

Dos Recursos Financeiros

Art. 5º – São Receitas do Fundo;

I – as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o art. 3 VII, da Constituição da República;

II – os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III – o produto convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV – o produto de arrecadação de taxa de fiscalização sanitária de higiene, multas e juros de mora por infração ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;

V – as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei de convênios no setor;

VI - doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º Aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - da prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vier constituir;

III – bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;

IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados aos Sistema de Saúde;

V – bens móveis e imóveis destinados administração do sistema de saúde do município;

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

Parágrafo único: Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º – Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir para a manutenção no funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO V DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e programa de trabalho governamentais, observados o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e da sua execução os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - a contabilidade e emitirá relatórios semanais de gestão, inclusive dos custos e dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão de balancetes mensais de receitas e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

SEÇÃO IV DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I DAS DESPESAS

Art. 12 – Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais que serão distribuídas entre as unidades executores do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 14 – A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados.

II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos de entidade de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente lei.

III - pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde observado o disposto no § 1º, art. 199 da Constituição Federal;

IV – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação de Rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII – atendimento de despesa diversas, de caráter urgente inadiável, necessárias a execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

Art. 15 – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção de seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de () para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Paragrafo único – as despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão a conta do código de despesa 4130, Investimentos em Regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43, § § incisos da Lei Federal n 4.320/64.

Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

DARCI TERCEIRO
Prefeita Municipal.

Nota explicativa:

A presente Lei foi publicada, nos termos da publicação acima, sendo afixada nos quadros de avisos da Prefeitura de Barra do Corda, em 03/05/1991. A mesma está sendo republicada para não prejudicar terceiros.

inciso anterior;

IX - estabelecer diretrizes quanto à localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;

X - elaborar seu Regimento Interno;

XI - Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CMS terá a seguinte composição:

I - do Governo Municipal:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Obras;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II - dos prestadores de serviços:

- a) um representante do SUS no âmbito estadual ou federal;
- b) um representante dos prestadores privados

III - dos trabalhadores do SUS:

- a) dois representantes de entidades de trabalhadores do SUS

IV - dos usuários:

- a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) dois representantes das Igrejas;
- c) um representante de Clubes de Mães;
- d) um representante de Sindicato da Arrumadores;
- e) um representante da Cooperativa Mista de B. do Corda Ltda;
- f) um representante de Associações de moradores de Vilas;
- g) um representante de Associação de Vendedores Ambulantes.

§ 1º - A cada titular do CMS corresponderá um suplente.

§ 2º - Será considerada como existente, para fins de participação no CMS, a entidade, regularmente organizada.

§ 3º - A representação dos trabalhadores do SUS, no âmbito do Município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias.

§ 4º - Os membros de representantes de que trata o inciso IV do presente artigo não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMS;

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação.

I - da autoridade estadual ou federal correspondente, no caso da representação de órgãos estaduais ou federais;

II - das respectivas entidades dos demais casos.

§ 1º - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

§ 2º - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do CMS.

§ 3º - Na ausência ou impedimento do Presidente, a Presidência do CMS será assumida pelo seu suplente.

Art. 5º - O CMS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I - o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante;

II - os membros do CMS serão substituídos caso falem, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões intercaladas no período de 1 (um) ano;

III - os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 6265f384dd22635b3ebded303cc2bc608f919d41

LEI Nº 009/97 DE 05 DE MARÇO DE 1997

MODIFICA A LEI Nº 15/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei que modifica a Lei Municipal nº 15/93 que passa a ser redigida da maneira que se segue:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art.1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde - CMS em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal.

Art.2 - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do CMS:

I - definir as prioridades de saúde;

II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração no Plano Municipal de Saúde;

III - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde;

IV - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município;

VI - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;

VII - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços de saúde;

VIII - apreciar previamente os contratos e convênios referidos no

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

Art.6º - O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas.

I - o órgão de deliberação máxima é o Plenário;

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente à cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

III - para a realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do CMS, que deliberará pela maioria dos votos dos presentes;

IV - cada membro do CMS terá direito a um único voto na sessão plenária;

V - as decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções.

Art.7º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS.

Art. 8º - Para melhor desempenho de suas funções o CMS poderá recorrer a pessoas entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradoras do CMS, as instituições formadoras de recursos

humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde, sem embargo de sua condição de membros;

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMS em assuntos específicos;

III - poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades-membros do CMS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de termos específicos.

Art.9º - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo único - As resoluções do CMS, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões, deverão ser amplamente divulgadas.

Art.10 - O CMS elaborará Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Em de março de 1997.

Manoel Mariano de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Registra-se e publique-se

Nota explicativa:

A presente Lei foi publicada, nos termos da publicação acima, sendo afixada nos quadros de avisos da Prefeitura de Barra do Corda, em 06/03/1997. A mesma está sendo republicada para não prejudicar terceiros.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 3a7dc480fe90a5cb5688f7b72bd030839005c338

PORTARIA Nº 333/2023 – GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003, e atualizada pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, MANOEL INÁCIO DOS SANTOS NETO, como TITULAR e VIVIANE SILVA DOS SANTOS, como SUPLENTE, representando a IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, no segmento USUÁRIOS no Conselho Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, para o Biênio 2023-2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2023

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 510126464e074b736c6b9213248f0592ca442df2

PORTARIA Nº 334/2023 – GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003, e atualizada pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, ALDAIRES DE FREITAS RODRIGUES, como TITULAR e ROSANA MORENO DE SOUSA, como SUPLENTE, representando o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, no segmento USUÁRIOS no Conselho Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, para o Biênio 2023-2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 105afc15053b024f10cf39085fbd029adb2d18ec

PORTARIA Nº 335/2023 – GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003, e atualizada pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, ADEILDE DE SOUSA LEAL, como TITULAR e MARIA LIZIETE DE JESUS SANTOS, como SUPLENTE, representando a PASTORAL SOCIAL, no segmento USUÁRIOS no Conselho Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, para o Biênio 2023-2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 03c1ec6e825ae4901ce6f4c3a171b4b8f4345a0b

PORTARIA Nº 336/2023 – GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003, e atualizada pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, MESSIAS DE SOUSA NETO, como TITULAR e ANTONIO ARAÚJO DE ANDRADE, como SUPLENTE, representando o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS (SINDSEP), no segmento USUÁRIOS no Conselho Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, para o Biênio 2023-2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 698e6bbce2f1571f3c672b4080c9bf126e0135ef

PORTARIA Nº 337/2023 – GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003, e atualizada pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, RAQUEL DE ARAUJO MIRANDA, como TITULAR e DAVI FERREIRA OLIVEIRA, como SUPLENTE, representando os AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS, no segmento TRABALHADORES DA SAÚDE no Conselho Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, para o Biênio 2023-2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 5aba15a24d674f73366c193ebae51d0f2d53738b

PORTARIA Nº 338/2023 – GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003, e atualizada pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, IRANIR SILVA DE JESUS, como TITULAR e JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, como SUPLENTE, representando o SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, no segmento USUÁRIOS no Conselho Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, para o Biênio 2023-2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2023

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: c29631d43aab4e7dcc1eef4a756b5ee3ebfe18a1

PORTARIA Nº 339/2023 – GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003, e atualizada pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, JANEUMA NOLETO DE SANTANA, como TITULAR e ANTONIA EDNA FERREIRA CUNHA, como SUPLENTE, representando o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, no segmento USUÁRIOS no Conselho Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, para o Biênio 2023-2025

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 8c93a6d9ab918e610c5bbc0a779c8a8f25067a1b

PORTARIA Nº 340/2023 – GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003, e atualizada pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, JAYDANE DE APARECIDA BARBALHO DOS SANTOS, como TITULAR e HELOISA MOTA DE SOUSA, como SUPLENTE, representando o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA, no segmento USUÁRIOS no Conselho Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, para o Biênio 2023-2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2023

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: cfdbb435d4e69b008f6e59b132ee04a2eabb0519

PORTARIA Nº 341/2023 – GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003, e atualizada pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, ONEIDE OLIVEIRA ARAUJO, como TITULAR e PATRICIA SOBRINHO SILVA como SUPLENTE(AMABDC), representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no segmento PRESTADORES DE SERVIÇOS no Conselho Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, para o Biênio 2023-2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 37bf19a68cf46f467681fa02633a4d89fddb3bc

PORTARIA Nº 342/2023 – GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003, e atualizada pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, JOANYCE SOUSA CARNEIRO, como

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

TITULAR e ANA

THAYNARA DE MELO QUEIROZ, como SUPLENTE, representando a Secretaria Municipal de Saúde no segmento GESTOR no Conselho Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, para o Biênio 2023-2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: ad430e10f8eef7812d0dc10f54220affbc4ff8f1

PORTARIA Nº 343/2023 – GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003, e atualizada pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, CRISTIANA MARCELINO DA SILVA, como TITULAR e MARIA

ELENICE FERNANDES DE ANDRADE, como SUPLENTE, representando SERVIDORES PÚBLICO FEDERAL no segmento TRABALHADORES DA SAÚDE no Conselho Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, para o Biênio 2023-2025[].

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 3197529c82e4d51c686fb5a2abd85659b20a2a7f

PORTARIA Nº 344/2023 – GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra

do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003 e, atualizada pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, REINALDO POMPEU DA SILVA, como TITULAR e RAINALDO

POMPEU DA SILVA, como SUPLENTE, representando os POVOS ORIGINÁRIOS INDÍGENAS, no segmento USUÁRIOS no Conselho Municipal de Saúde de Barra do Corda- MA, para o Biênio 2023-2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: a8bb9999c253ab94e87ce1602b66afe3951e4bf7

PORTARIA Nº 345/2023 – GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003 e, atualizada pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, ISNAYARA DE R. ALENCAR, como TITULAR e ARTUR

BATISTA, como SUPLENTE, representando SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAL no segmento TRABALHADORES DA SAÚDE no Conselho Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, para o Biênio 2021-2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2023

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: d5f5796aaca46ca510281ae9bc263cf851f61478

PORTARIA Nº 346/2023 – GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003 e, atualizada pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, STEFANIA LIMA DA SILVA, como TITULAR e MARIANA ALMEIDA DE SOUSA OLIVEIRA, como SUPLENTE, representando à nível municipal, no segmento TRABALHADORES DA SAÚDE no Conselho Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, para o Biênio 2023-2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 81f331dbcc8d28a2a2c58ffd3e29e516e28aeeef3

PORTARIA Nº 347/2023 – GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003 e, atualizada pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, MÁRCIA REGINA SOUZA BATISTA, como TITULAR e NAKYOANE CUNHA ANDRADE, como SUPLENTE, representando a Secretaria Municipal de Orçamento, no segmento GESTÃO, no Conselho Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, para o Biênio 2023-2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 4b752494d7a30cee779241c1595386ddf7f4b4c3

PORTARIA Nº 348/2023 – GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003 e, atualizada pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, LANA JAKLENE DA CONCEIÇÃO SÁ GOMES, como TITULAR e JOSÉ ALDEIR POMPEU, como SUPLENTE, representando o DISTRITO SANITÁRIO INDIGENA (DSEI), no segmento PRESTADORES DE SERVIÇO no Conselho Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, para o Biênio 2023-2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2023

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: e0fa05da96195e351a27b587cdd355ba76d4c51f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385 / 2023 PROCESSO DE DISPENSA 63/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.690/2023 – Barra do Corda/MA.OBJETO: Locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do CRAS TAMARINDO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação nº. 63/2023/MA. Contratado: JOSILEINE QUEIROZ BARROS, inscrito no CPF Nº 911.500.193-87. Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor mensal: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), totalizando o valor global de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000/08.244.1018.2105.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2021/2105 – Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 (meses), a partir de sua assinatura. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de dezembro de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA Secretária Municipal de Assistência Social de Barra do Corda - MA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 2d07b5ad036933b6eb160c18545495b5715204c7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.428/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 530/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2023, Contratado: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.368.334/0001-83, com sede a rua Magalhaes de Almeida nº 646, bairro centro em Bacabal – MA, neste ato representado pelo Sr. KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO inscrito CPF nº 062.263.535-86, RG nº 3.085.627 SSP/PI, TEL: (99) 3621-7622/ (86)99508-4545, e-mail: licitaggo@gmail.com. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e fundo municipal de assistência social CNPJ nº 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 530/2022, alterando o prazo de vigência de 07 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023, para 07 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de dezembro de 2023. ANTONIA MARIA PEREIRA COSTA Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 4cca247f28350cb468e988d810a1fa836286cddb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2023 PROCESSO DE DISPENSA 59/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.730/2023 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Locação do imóvel na zona urbana, avenida princesa Luana nº 906 – bairro vila Sampaio, Barra do Corda – MA, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social 06 (seis meses), através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo de Assistência social do município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº. 59/2023/MA. Contratado: JOÃO DA LUZ RODRIGUES BARROS, inscrito no CPF nº 363.225.983-68. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 200,00 duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 / 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2021/2105– Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 12 de dezembro de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARGO: Secretária Municipal de Assistência social.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: d26da88d50735cbee6d7e331cfd4e1ca60fc4462

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2023 PROCESSO DE DISPENSA 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.731/2023 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Locação do imóvel na zona urbana, travessa rua 07 nº 95 – bairro piquizinho, Barra do Corda – MA, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social 06 (seis meses), através da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Fundo de Assistência social do município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº. 60/2023/MA. Contratado: JOÃO DA LUZ RODRIGUES BARROS, inscrito no CPF nº 363.225.983-68. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 200,00 duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 / 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2021/2105– Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 12 de dezembro de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARGO: Secretária Municipal de Assistência social.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: c08e066479def5ae2e2b59d14d4314441f2a02e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2023 PROCESSO DE DISPENSA 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.735/2023 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Locação do imóvel na zona urbana, localizada na travessa da rua 07 nº 96 – bairro Altamira, Barra do Corda – MA, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social 06 (seis meses), através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo de Assistência social do município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº. 62/2023/MA. Contratado: JOÃO DA LUZ RODRIGUES BARROS, inscrito no CPF nº 363.225.983-68. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 200,00 duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 / 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2021/2105– Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 12 de dezembro de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARGO: Secretária Municipal de Assistência social.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: b6840e247577715f9f23a034a240409ee1bb17a3

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2365/2023 – BARRA DO CORDA/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, maior desconto por lote, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Corretiva e aquisição de peças dos Veículos tipo Ambulâncias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barra do Corda – MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000; 10.301.1017.2078.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.39; Projeto Atividade: 2025; 2078; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor TOTAL: R\$ R\$

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Início da disputa ocorrerá dia 03 de janeiro de 2024 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 15 de dezembro de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 6cd97dfe6add0fee9fc1c64e555fb4727ee7741d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2023 PROCESSO DE DISPENSA 61/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.734/2023 – Barra do Corda/MA.OBJETO: Locação do imóvel na zona urbana, travessa projetada nº 13 – bairro piquizinho, Barra do Corda – MA, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social 06 (seis meses), através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo de Assistência social do município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº. 61/2023/MA. Contratado: JOÃO DA LUZ RODRIGUES BARROS, inscrito no CPF nº 363.225.983-68. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 200,00 duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 / 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2021/2105– Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 12 de dezembro de 2023.ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARGO: Secretária Municipal de Assistência social.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 03b28f82f8d3d46ecbf53dc90bac52cd5b5dcb

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável técnico

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.